



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA  
FACULDADE DE ARQUIVOLOGIA**

**MARINA THYARA SANTIAGO MARTINS**

**ARQUIVOLOGIA E O ASSOCIATIVISMO: UM ESTUDO DE CASO  
SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO  
ESTADO DO PARÁ – AAEP.**

**Belém/PA  
2019**

**MARINA THYARA SANTIAGO MARTINS**

**ARQUIVOLOGIA E O ASSOCIATIVISMO: UM ESTUDO DE CASO  
SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO  
ESTADO DO PARÁ – AAEP.**

Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito para a obtenção do grau e Bacharel em Arquivologia do curso de Arquivologia ofertado pela Universidade Federal do Pará.

Orientador: Me. Gilberto Cândido

**Belém/PA  
2019**

Martins, Marina Thyara Santiago

ARQUIVOLOGIA E O ASSOCIATIVISMO: um estudo de caso sobre a criação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará - AAEP. / Marina Thyara Santiago Martins.  
— 2019.

58 f. :

il. color.

Orientador (a): Prof. Me. Gilberto Gomes Cândido

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) Faculdade de Arquivologia, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

1. ASSOCIATIVISMO. 2. ARQUIVOLOGIA. 3. ARQUIVISTAS. 4. REPRESENTATIVIDADE.  
I. Título.

**CDD 020**

**MARINA THYARA SANTIAGO MARTINS**

**ARQUIVOLOGIA E O ASSOCIATIVISMO: UM ESTUDO DE CASO  
SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO  
ESTADO DO PARÁ – AAEP.**

Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito para a obtenção do grau e Bacharel em Arquivologia do curso de Arquivologia ofertado pela Universidade Federal do Pará.

Orientador: Me. Gilberto Cândido

Apresentado em: 05/07/2019

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Me. Gilberto Gomes Cândido

---

Prof. Dr. Fernando de Assis Rodrigues

---

Prof. Dr. Roberto Lopes dos Santos Jr.

## DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa, primeira a Deus, pois o mesmo me deu forças durante toda a graduação e a minha família que me deu o suporte necessário para que eu pudesse chegar até aqui, em especial aos meus avós e a minha mãe que dedicaram suas vidas para que eu pudesse alcançar todos os meus objetivos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, pois Ele me deu força e coragem para nesta caminhada. Agradeço a minha família e em especial a minha mãe, Ana Santiago aos meus avós, Antônio Andrade e Maurina Santiago e ao meu irmão Carlos Kalebe, que estiveram ao meu lado durante esses quatro anos e meio, oferecendo o suporte necessário para que eu pudesse chegar até o final desta graduação.

Agradeço a todos os meus amigos de graduação que fizeram parte desta caminhada de forma direta ou indireta, mas em especial ao meu amigo e namorado Adriel Souza, que esteve ao lado nesta fase tão importante da minha vida. À Natália Monteiro, Rodrigo Lopes, Elias Ramos, Carlos Daniel e Joyce Rodrigues os mesmos foram de extrema importância para que esta pesquisa fosse elaborada e concluída.

À Angela Vanete, que me auxiliou durante todo o processo de criação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará e antes de me auxiliar no processo de criação da associação, me ensinou a prática do profissional arquivista e boa parte do conhecimento que adquiri, devo aos seus ensinamentos durante o estágio realizado na Universidade Federal do Pará.

Ao meu querido professor e orientador, Gilberto Cândido, que aceitou o desafio de me orientar mesmo diante todas as dificuldades que enfrentaríamos durante a elaboração deste trabalho de conclusão de curso, mesmo com tais dificuldades me orientou da melhor forma possível fazendo com que esta pesquisa fosse concluída e que seus objetivos fossem alcançados, sou grata pela sua contribuição e pela paciência que teve comigo durante este processo.

Por fim, aos componentes da primeira diretoria da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará, que toparam o desafio de iniciar o movimento do associativismo no Estado do Pará, com muito carinho e gratidão o meu muito obrigada a todos os envolvidos neste processo.

“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas graças a Deus, não sou o que era antes”. (Marthin Luther King)

## RESUMO

O associativismo consiste em congregar os profissionais e discentes da área e lutar de maneira efetiva pelos direitos da categoria perante a sociedade. Deste modo esta pesquisa teve como base o associativismo na área da arquivologia, apresentando as relações existentes entre as associações da área, além de identificar os métodos que devem ser utilizados e analisados para a criação de uma associação e a importância e as colaborações que ela pode efetuar para uma classe de profissionais. Considerando o movimento do associativismo e a relação que ele possui com a Arquivologia, buscou-se abordar nesta pesquisa o associativismo e seus aspectos gerais o associativismo e as associações da área da arquivologia e a criação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará – AAEPA e os aspectos relacionados a sua criação. O objetivo desta, além da criação da associação no Estado do Pará, é analisar as associações da área, apresentando suas características e de que forma elas atuam em suas respectivas regiões. O associativismo é de extrema importância para que uma classe saia do anonimato e ganhe visibilidade na sociedade. Com o levantamento feito nesta pesquisa, percebemos que as associações dos arquivistas existentes no Brasil, buscam dá representatividade para os profissionais, buscando sempre por melhorias, tanto para os profissionais, quanto para os que ainda estão em formação acadêmica. Concluímos que o associativismo tem ação significativa na área arquivística e sua implementação possibilita maior representatividade dentro e fora do Estado.

**Palavras-Chave:** Associativismo. Arquivologia. Arquivista. Representatividade.



## ABSTRACT

Associativism consists of get together professionals and students in the area and fight effectively for the rights of the category before society. So this research was based on associativism in the area of archival science, presenting the relationships between the associations of the area, besides identifies the methods that should be used and analyzed for creating an association and the contributions she can make to a class of professionals. Considering the movement of associativism and the relationship with archival science, this research sought to address the associativism and its general aspects in the area of archival science and the creation of the Pará State Archivists Association – AAPEA and the aspects related to your creation. The purpose of this, besides the creation of the association in the State of Pará, is to analyze the associations of field, presenting their characteristics and how they act in their respective regions. The associativism is extremely important for a class to get out of anonymity and gain visibility in society. With the survey made in this research, we realize that the associations of archivists existing in Brazil, seek gives representativeness to professionals and always looking for improvements, for both professionals and students. However conclude that associativism has significant action in the archival area and its implementation allows greater representativity inside and outside the state.

**Keywords:** Associativism. Archival science. Archivist. Representativeness.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2. ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE O ASSOCIATIVISMO.....</b>	<b>14</b>
<b>3. UM PANORAMA DAS ASSOCIAÇÕES DA ÁREA DE ARQUIVOLOGIA NO BRASIL.....</b>	<b>17</b>
3.1. A PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVISTA NO BRASIL .....	18
3.2. AS ASSOCIAÇÕES DE ARQUIVOLOGIA POR REGIÕES: NORTE, NORDESTE, CENTRO - OESTE, SUDESTE E SUL.....	20
3.2.1. REGIÃO NORDESTE .....	20
3.2.1.1. BAHIA - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA BAHIA - AABA. ....	20
3.2.1.2. PARAÍBA - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA PARAÍBA - AAPB.....	21
3.2.1.3. CEARÁ - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - ARQIVE - CE .....	21
3.2.2.1. BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE ARQUIVOLOGIA - ABARQ ....	22
3.2.2.2. Goiás - ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - AAGO .....	22
3.2.3. REGIÃO SUDESTE .....	23
3.2.3.1. SÃO PAULO - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DE SÃO PAULO - ARQ-SP .....	23
3.2.3.2. RIO DE JANEIRO - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AAERJ.....	23
3.2.3.3. ESPIRITO SANTO - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - AARQES.....	24
3.2.3.4. MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARQUIVISTAS - AMARQ .....	24
3.2.4. REGIÃO SUL .....	24
3.2.4.1. RIO GRANDE DO SUL - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AARS .....	25
3.2.4.2. PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO PARANÁ - AAPR.....	25
3.2.4.3. SANTA CANTARINA - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DE SANTA CATARINA - AAESC. ....	26
3.3. FÓRUM NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ARQUIVOLOGIA DO BRASIL .....	27
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA: ABORDAGEM DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO PARÁ. ....</b>	<b>29</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>33</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO – A.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO – B.....</b>	<b>55</b>
<b>APÊNDICE – A FORMULÁRIO DE MAPEAMENTO: .....</b>	<b>56</b>
<b>APÊNDICE – B: RESPOSTA DO FORMULÁRIO.....</b>	<b>58</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O curso de Arquivologia da Universidade Federal do Pará – UFPA, foi criado no dia 06 de setembro de 2011, iniciando suas atividades no ano seguinte, ou seja, em 2012. Sendo assim, desde a referida data podemos presenciar o crescimento da área na região norte.

Com isto, o crescimento do número de profissionais arquivistas, apontou para a necessidade da representatividade nesta região, cujo intuito é defender os objetivos de forma efetiva, uma vez que uma das dificuldades percebidas, ocorre pela falta de reconhecimento do mesmo no Estado, pois a profissão não consta em seu quadro administrativo, bem como se reflete nas Instituições Privadas.

Como consequência as vagas que são voltadas para o Profissional Arquivista vêm sendo preenchidas por profissionais de outras áreas como: Bibliotecários, Administradores, Historiadores dentre outros profissionais, que em alguns casos não suprem as necessidades específicas exigidas pela profissão. Desta forma, tem se como reflexo que esses Profissionais acabam procurando trabalho fora do estado, ou acabam assumindo cargo de Técnicos em Arquivo por meio de contratos com algumas instituições Públicas ou Privadas. No entanto, por mais que estes sejam contratados para atuarem como Técnicos Administrativos em Arquivo alguns acabam atuando como Arquivistas, chegando a receber um valor que não condiz com as atividades desenvolvidas por este.

Em razão disso também, os estudantes encontram dificuldades para encontrar estágios que forneçam condições estruturais, que possam contribuir para sua atuação profissional na prática laboral.

A Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no artigo 53, a mesma define as associações como: “Constitui-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”. Esta lei dá as devidas atribuições para se estabelecer uma associação, mostrando os aspectos gerais que devem estar inseridos na mesma.

O associativismo tem como principal objetivo representar o direito de determinada classe ou grupo de pessoas que tenham objetivos em comum, logo as associações surgem a partir de uma necessidade de se organizar para ganhar forças em prol das melhorias que irão ajudar o coletivo. Em meados de 2017, o associativismo foi abordado no XXI Encontro Nacional de Estudantes de Arquivologia – ENEARQ, durante este evento os discentes do curso de arquivologia da

Universidade Federal do Pará, constatou-se que na região norte do país era a única região que não estava ativa no movimento do associativismo, de acordo com as pesquisas apresentadas neste evento.

Esta constatação trouxe consigo à vontade para que os estudantes começassem a se mobilizar para que a criação da associação acontecesse no Estado, as primeiras ações para a criação aconteceram no ano de 2018 e continuaram no ano de 2019.

Desta forma, a Associação dos Arquivistas do Estado do Pará, surgiu a partir da busca pela visibilidade do profissional arquivista, cujo objetivo principal é representar a classe no Estado, facilitando assim o exercício profissional e a busca por melhorias para a categoria como um todo.

Portanto, esta pesquisa tem como objetivo apresentar a criação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará, cujo objetivo específico é demonstrar o passo a passo da criação da Associação, bem como evidenciar os aspectos que esta busca oferecer aos seus associados.

Por isso, tem como metodologia para atingir os seus principais objetivos: a revisão de literatura onde buscou-se explicar e compreender os aspectos de uma associação e as atribuições da mesma para com o Profissional Arquivista, levando em consideração que são poucos os estudos realizados com esta abordagem na área; utilizou-se também do estudo de caso com o auxílio elementos explanatório e descritivo e a utilização de uma pesquisa através do formulário que foi repassado para os Arquivistas formados pela Universidade Federal do Pará, além da observação participativa.

A elaboração desta pesquisa surgiu a partir da inquietação por parte de discentes do curso de arquivologia da UFPA, tendo em vista que apenas em dois Estados que tem o curso de Arquivologia não se tem representatividade de associações, tais estados são o Amazonas, onde o curso de arquivologia é realizado na Universidade Federal do Amazonas – UFAM e no estado do Pará onde o curso é realizado na Universidade Federal do Pará – UFPA. Diante de tal inquietação deu-se início as atividades para a criação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará.

Esta pesquisa está estruturada em cinco capítulos. No capítulo um, apresenta-se a introdução que irá abordar os aspectos desta pesquisa. No segundo capítulo é apresentado os aspectos teóricos do associativismo. No terceiro capítulo foi feito um panorama das associações arquivísticas existentes no Brasil, o mesmo foi subdividido

em várias partes e apresenta as associações existentes em cada região, e apresentar as características de cada uma no capítulo dois é abordado o associativismo e às suas finalidades, além de apresentar o Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil – Fnarq e as atividades exercidas pelo mesmo. No capítulo quatro é apresentada a caracterização desta pesquisa. No capítulo cinco é apresentada a conclusão, onde o resultado da pesquisa é apresentado e são feitas as considerações finais da mesma.

## 2. ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE O ASSOCIATIVISMO.

O associativismo é de extrema importância para que uma classe saia do anonimato e ganhe visibilidade na sociedade e por intermédio da mesma que a comunidade ganha forças e tem e tem maiores possibilidades de alcançar seus objetivos. A associação tem como objetivos a promoção de assistência social, educacional, cultural, representação política, defesa de interesse de classes dentre outras atividades que fazem parte da competência da mesma.

Desta forma, A lei nº 10.406/2002, no seu artigo 53, define associação como: “constitui-se as associações pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos”.

Sendo assim, uma associação deve ser formada por pessoas físicas, as mesmas devem ter objetivos em comum para constituir a mesma, sem ter intenção de obter qualquer tipo de lucro.

A associação pode ser uma iniciativa formal ou informal que reúne pessoas de uma determinada classe para lutarem por objetivos comuns, sempre buscando superar as dificuldades enfrentadas pelo coletivo e em busca de benefícios para todos.

De maneira formal, qualquer associação é uma forma jurídica de dar legalidade para a união de um grupo de pessoas que tenham necessidades e objetivos comuns. A sua consolidação faz com que os indivíduos tenham melhores condições para a realização dos seus objetivos, ao contrário de quando estão em busca dos mesmos de maneira solitária.

O ato de criar uma associação é a forma mais “simples” para se organizar juridicamente um grupo de pessoas para que as mesmas tenham seus ideais alcançados de forma significativa.

A associação irá assumir os princípios de uma doutrina conhecida como associativismo, a mesma tem como um dos seus princípios de que unidos podem encontrar soluções melhores para enfrentar os conflitos existentes na sociedade.

Associativismo é qualquer iniciativa informal que reúne um grupo de organizações ou pessoas com o objetivo de superar dificuldades e gerar benefícios econômicos, sociais, científicos, culturais ou políticos. (Romeu,2002).

O associativismo tem princípios que são reconhecidos mundialmente, tais princípios dão embasamento para as formas que a associação deve assumir, o que irá diferenciar as associações será a forma que cada uma irá assumir juridicamente e os objetivos que cada uma pretende alcançar.

Segundo o SEBRAE, 2014, p. 08 – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, os princípios do associativismo são: princípio de adesão voluntária livre; princípio de gestão democrática pelos sócios; princípio de participação econômica dos sócios; princípio da autonomia e independência; princípio da educação, formação e informação; princípio da interação e o princípio do interesse pela comunidade.

A Associação dos Arquivistas do Estado do Pará, ira fundamentar seu trabalho no princípio da educação, formação e informação, onde o mesmo apresenta que as associações devem proporcionar educação e formação aos sócios, dirigentes eleitos e administradores, de modo a contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento e no princípio da interação que diz que as associações atendem a seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento associativista trabalhando juntos, por meio de estruturas locais, nacionais, regionais e internacionais.

De acordo com SEBRAE, 2014, as associações são resultados de um conjunto de esforços dos fundadores e de seus associados. As mesmas surgem a partir de objetivos comuns à sua finalidade pode ser cada vez mais diversificada, levando em consideração que há vários tipos de associações logo os perfis de associados se modificam de acordo com as suas necessidades. Alguns tipos de associações, definidos pelo SEBRAE, 2014, p. 19, são: Associações filantrópicas; Associações de pais e mestres; Associações em defesa da vida; Associações culturais, desportivas e sociais; Associação de consumidores; Associações de classe e a Associações de produtores.

Dentre os tipos de associações apresentadas a que se relaciona com a arquivologia é o associativismo de classe que os seus interesses buscam representar o interesse desta classe, buscando defender os objetivos do coletivo profissional, visando a obter melhorias que irão favorecer a classe como um todo.

De modo geral as associações caracterizam-se pela reunião de duas ou mais pessoas para realizar objetivos comuns, seu patrimônio é basicamente construído pela colaboração de seus associados e membros, por meio de doações e subvenções a mesma não possui capital social, por isso acaba tendo dificuldades para obter

financiamentos junto às instituições, os seus fins podem ser alterados pelos associados e os associados deliberam livremente e vale ressaltar que a associação é uma entidade do direito privado e não do poder público.

Sendo assim, a associação tem como finalidade a defesa e a promoção dos interesses das pessoas físicas e ou jurídicas que a constituem. A formação de um grupo de pessoas que sejam conscientes de suas atribuições e direitos para com a instituição e que sejam comprometidas com as realizações dos objetivos que serão colocados no estatuto, deverá ser um dos principais elementos a serem analisados, antes de se efetivar a associação faz se necessário ter um grupo de pessoas mobilizadas para fazer com que a mesma tenha uma sustentação com caráter efetivo e transparente para atender as demandas que a ela forem designadas.



### **3. UM PANORAMA DAS ASSOCIAÇÕES DA ÁREA DE ARQUIVOLOGIA NO BRASIL.**

O profissional arquivista começa a ter seus direitos e deveres desde o momento do seu ingresso na carreira arquivística e no decorrer de sua formação acadêmica, o mesmo vai obtendo conhecimento na área e começa a perceber qual seu objetivo na sociedade conhecendo seu espaço, as lutas e os conflitos enfrentados pelos profissionais da área.

Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas pelo profissional arquivista, este profissional tem um valor importante dentro das instituições, sejam elas públicas ou privadas, no decorrer da vida acadêmica e no âmbito profissional nos deparamos com algumas questões que refletem a realidade da profissão na sociedade. Entretanto, podemos perceber a importância deste profissional, pois o mesmo é um facilitador da informação desde a sua criação até a sua veiculação da mesma.

A função social do arquivo e do arquivista apesar de ter pouca visibilidade no mercado tem-se destacado por alguns autores dentre eles, Rousseau; Couture (1998) afirma que, “não é tarefa do arquivista unicamente adquirir, tratar e conservar os arquivos. O objetivo final dos arquivistas é tornar acessíveis e preparar a difusão das informações que eles mesmos recolhem” (p. 120).

Para que todas as ações dos arquivistas possam ser desenvolvidas em quaisquer instituições, devemos contar com as oportunidades, as vagas destinadas para estes profissionais no mercado de trabalho. Para que possamos obter resultados satisfatórios que atenda aos profissionais arquivistas e técnicos de arquivo e aos seus empregadores, os coletivos profissionais (associações), devem desenvolver estudos de mercado que irão contribuir para o reconhecimento deste profissional no mercado de trabalho.

As associações além de serem responsáveis pela categoria, devem promover eventos para os profissionais fazendo com que os mesmos possam refletir sobre os acontecimentos que se relacionam com a área de forma geral. A presença de uma associação em determinado país, estado ou município, possibilitará medir o desenvolvimento arquivístico existente no mesmo.

Na maioria dos casos as associações surgem a partir de inquietações profissionais e pelo aumento de profissionais de determinadas classes. Logo as associações arquivísticas existentes surgiram a partir do aumento de uma demanda,

seja ela para obter melhorias para os profissionais no mercado de trabalho, para obter cursos para o crescimento da área ou para ter o controle do número de profissionais da área de arquivologia dentro de determinado estado.

A partir desta discussão apresentarei no decorrer deste capítulo as doze associações arquivísticas existentes no país, e apresentarei o primeiro órgão colegiado que representa as associações de arquivistas e de arquivologia no âmbito nacional e perante a sociedade, as datas de suas criações e as suas principais características.

Logo, as associações existentes no Brasil, buscam por melhorias para os profissionais arquivistas e os que ainda estão em formação acadêmica. O objetivo principal das associações de profissionais consiste em congregar os profissionais e discentes da área e lutar de maneira efetiva pelos direitos da categoria perante a sociedade, fazer com que a área ganhe visibilidade através de palestras, cursos e oficinas relacionadas a área, além de convênios com outras instituições, segundo será apresentado a continuação.

### 3.1. A PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVISTA NO BRASIL.

A Associação dos Arquivistas Brasileiros, foi fundada no dia 20 de outubro de 1971, a mesma foi criada como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos a AAB tinha caráter técnico, científico, cultural, profissional e de pesquisa.

As suas finalidades eram: contribuir para com o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos profissionais de arquivo e da arquivologia, cooperar com as entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais e em tudo que se relacionasse a arquivos e a arquivologia, além de promover a difusão do trabalho e do conhecimento arquivístico.

No dia 20 de outubro de 1971 teve seu primeiro estatuto aprovado em Assembleia Geral, o mesmo sofreu outras alterações nos dias 08 de fevereiro de 1977, em 15 de dezembro de 2007, em 15 de dezembro de 2010 e no dia 21 de outubro de 2013. A AAB, foi reconhecida como entidade de utilidade pública de acordo com o decreto estadual nº 1200, de 23 de abril de 1977

A Associação dos Arquivistas Brasileiros, teve grande importância para a criação do curso de graduação em Arquivologia e a regulamentação da profissão no Brasil. De acordo com Silva; Orrico (2015, p. 93).

O associativismo arquivístico representado pela AAB foi a instância de articulação e o dispositivo de ação que surge no início da década de 1970, e cujos indicadores de sua força são as realizações de metas de institucionalizar os sentidos dos termos Arquivologia e arquivista.

A mesma atuava fortemente para que o profissional arquivista fosse reconhecido no país, conseguiu reunir um número significativo de profissionais que lutavam pelo mesmo objetivo. Ainda na década de 1970 a AAB realizou a primeira publicação de periódicos da área da arquivologia, o Arquivo e Administração em 1971; também organizou o primeiro congresso científico da área, o Congresso Brasileiro de Arquivologia que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro de 15 a 20 de outubro de 1972; cooperou com o MEC para a criação dos cursos superiores de arquivologia; e participou da mobilização para a regulamentação da profissão do Arquivista e do Técnico de Arquivo junto ao Ministério do Trabalho, onde a mesma foi regulamentada em 1978.

A partir da AAB, foram criados núcleos regionais ainda na década de 70, tais núcleos encontravam-se em Brasília, São Paulo, Santa Maria e em Belém do Pará. Os núcleos foram de extrema importância para a ampliação da associação, pois os mesmos articulavam com profissionais que atuavam em arquivos, além de ofertar cursos e capacitações para profissionais que estavam ligados direta ou indiretamente a associação.

O núcleo Regional do Estado do Pará, foi criado no dia 18 de maio de 1987 e teve como diretora Maria Suely Matias Palheta, que é a atual Diretora do Arquivo Central, da Universidade Federal do Pará. No ANEXO B, desta pesquisa encontra-se o único documento encontrado que comprova a criação do núcleo regional no Estado do Pará.

O núcleo regional tinha por finalidades, assessorar na região toda e qualquer entidade e ou instituição na implementação e ou organização de seus arquivos; promover cursos com o objetivo de preparar profissionais para trabalhar em arquivos; congregar profissionais que desenvolvam atividades arquivísticas; promover debates para discutir assuntos arquivísticos e difundir a concepção sistêmica de arquivos.

Em 1998, os núcleos regionais ganharam autonomia, a partir disto tivemos o surgimento de associações nos estados.

A Associação dos Arquivistas Brasileiros foi extinta, no dia 04 de fevereiro de 2015, todo o seu arquivo foi doado o Arquivo Nacional, cumprindo o que estava

previsto em seu Estatuto.

A partir desta análise será apresentado nesta pesquisa as associações de arquivologia existentes no Brasil, onde será apresentado as características de cada uma e assuntos que se relacione com as mesmas.

### 3.2. AS ASSOCIAÇÕES DE ARQUIVOLOGIA POR REGIÕES: NORTE, NORDESTE, CENTRO - OESTE, SUDESTE E SUL.

Na região norte do Brasil o curso de arquivologia é realizado em dois Estados, Amazonas e no Pará. No ano de 2017 iniciaram-se os trabalhos para a consolidação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará na região norte do país, as características desta associação serão apresentadas no decorrer desta pesquisa.

#### 3.2.1. REGIÃO NORDESTE

Nesta região estão presentes três associações de arquivistas, sendo estas a Associação dos Arquivistas da Bahia, Associação dos Arquivistas da Paraíba e a Associação dos Arquivistas do Estado do Ceará.

##### 3.2.1.1. BAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA BAHIA – AABA.

Esta associação foi criada dia 20 de outubro 2002, tem como principal objetivo a busca da integração dos profissionais da área Arquivística, a mesma propõe “discutir sobre os desafios dessa importante profissão que tem contribuído muito à preservação da memória arquivística da Bahia e do Brasil ao longo das últimas décadas.

Seus objetivos são: contribuir para o desenvolvimento técnico científico da Arquivologia; congrega profissionais de arquivo e de áreas afins, defendendo seus interesses; cooperar com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, na solução de problemas relacionados à gestão de arquivos; organizar congressos, conferências, palestras, simpósios, mesas redondas, seminários, reuniões, encontros e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional no campo da Arquivologia, além de colaborar, na medida de suas possibilidades, nos eventos promovidos por entidades afins.

Em 2009, de acordo com a Lei nº 11.426 de 24 de março, a AABA foi declarada utilidade pública pela Assembleia Legislativa da Bahia.

### 3.2.1.2. PARAÍBA - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA PARAÍBA – AAPB

Foi fundada em 19 de novembro 2013, é constituída como sociedade civil de direito privado, de caráter associativo, científico, profissional, técnico, cultural e profissional, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada.

A AAPB tem por finalidades: atender a todos que a ela se associam independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, técnico e científico dos Arquivistas, dos Arquivos e da Arquivologia; congrega Arquivistas e profissionais que atuam e desenvolvem atividades que se relacionam aos arquivos e a Arquivologia, defendendo seus interesses; cooperar com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, na solução de problemas relacionados aos Arquivistas, aos Arquivos e à Arquivologia; manter intercâmbio, profissional, cultural, técnico-científico e social com entidades congêneres no país e no exterior.

### 3.2.1.3. CEARÁ - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - ARQUIVE - CE

A ARQUIVE-CE, foi fundada em 09 de junho de 2015, é uma associação de direito privado, de caráter científico, técnico, profissional e cultural, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado.

A mesma tem por finalidades: publicar e divulgar literatura e documentação técnico-científica de interesse da Arquivologia e áreas afins; manter intercâmbio cultural, profissional, técnico-científico e social com entidades congêneres no país e no exterior; estimular a pesquisa no campo da Arquivologia, em todos os níveis; promover cursos na área da Arquivologia, contribuindo para capacitação, atualização e aprimoramento técnico dos associados da ARQUIVE-CE e dos demais interessados; conferir títulos, certificados, prêmios e láureas a profissionais que se destacarem no campo da Arquivologia.

### 3.2.2. Região Centro-Oeste

No Centro-Oeste, existiam duas associações que atuavam em prol dos profissionais da área da arquivologia, tais associações possuem a nomenclatura de Associação Brasiliense de Arquivologia, que atualmente encontra-se com as atividades paradas e a Associação dos Arquivistas do Estado de Goiás, que conseqüentemente é a única que atua nesta região.

#### 3.2.2.1. BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE ARQUIVOLOGIA - ABARQ

A presente associação, foi criada no dia 24 de setembro de 1998, junto com a aprovação de seu estatuto. Seu surgimento ocorreu a partir da extinção do Núcleo Regional de Brasília–AAB. A principal proposta dos profissionais responsáveis pela sua fundação era de criar um organismo, que além de lutar pela instituição também tivesse uma atuação em prol da arquivística.

Suas finalidades são de promover cursos na área da arquivologia, contribuindo para a atualização e aprimoramento técnico dos profissionais de arquivo; congrega profissionais de arquivo com o objetivo de defesa na área científica, ética, social e econômica da arquivologia; lutar pelo ensino e pela profissionalização da Arquivologia em todos os níveis; postular perante as autoridades e entidades competentes, sobre assuntos de interesse da arquivologia; organizar e manter atualizado sistema de informação técnico-científica, bem como o cadastro dos profissionais que atuam na área; fazer-se representar, pelo seu presidente em exercício ou por outro membro da diretoria por ele indicado, perante todas as entidades congêneres.

#### 3.2.2.2. GOIÁS - ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - AAGO

Foi criada em 2007, a mesma é uma associação civil de direito privado com caráter científico, técnico e profissional. Similar a ABARQ em sua denominação também adota o termo arquivologia e seu principal intuito é defender o profissional arquivista. São seus objetivos: incentivar e estimular a realização de atividades arquivísticas, cooperando com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades privadas, nacionais e estrangeiras, na solução dos problemas relacionados aos arquivos; lutar pelo ensino e pela profissionalização da Arquivologia em todos os níveis; representar judicial ou extrajudicialmente os associados mediante

autorização da Assembleia Geral.

### 3.2.3. REGIÃO SUDESTE

Na região sudeste o movimento do associativismo está presente em quatro cidades desta região. Tais associações são: Associação dos Arquivistas de São Paulo, Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro, Associação dos Arquivistas do Estado do Espírito Santo e a Associação Mineira de Arquivistas.

#### 3.2.3.1. SÃO PAULO - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DE SÃO PAULO - ARQ-SP

A sua criação foi no dia 28 de julho de 1998, mas o seu estatuto só foi aprovado em 09 de outubro do mesmo ano.

A ARQ-SP tem por finalidades: publicar e divulgar literatura e documentação de interesse da área; estimular a pesquisa no campo da Arquivologia, em todos os níveis; desenvolver e divulgar projetos culturais; divulgar informações de interesse dos associados.

#### 3.2.3.2. RIO DE JANEIRO - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AAERJ.

Foi fundada em 05 de abril de 2004, uma de suas características que a diferencia das outras associações existentes no Brasil é o seu caráter corporativo, pois aceita como sócios apenas arquivistas com formação superior e alunos do curso de Arquivologia, além dos técnicos de arquivo.

São objetivos da AAERJ: promover cursos na área da arquivologia, contribuindo para a atualização e o aprimoramento técnico dos profissionais de arquivo; congrega profissionais de arquivo como objetivo de defesa na área científica, ética, social e econômica da arquivologia; lutar pelo ensino e pela profissionalização da arquivologia em todos os níveis; organizar e manter atualizado sistema de informação técnico-científica, bem como o cadastro dos profissionais que atuam na área; participar e fazer-se representar em eventos, nacionais e estrangeiros, de interesse da Associação e de seus associados; colaborar com outros órgãos da classe em prol do exercício profissional.

### 3.2.3.3. ESPIRITO SANTO - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - AARQUES

Criada em 15 de março de 2005, é uma das associações mais atuantes no país a mesma disponibiliza cursos para alunos e profissionais da área da arquivologia com grande frequência.

A mesma tem como objetivos: incentivar e estimular a realização de atividades arquivísticas, cooperando com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades privadas, nacionais e estrangeiras, na solução dos problemas relacionados aos arquivos; organizar congressos, conferências, palestras, simpósios, mesas redondas, seminários, reuniões, encontros e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional no campo da arquivologia.

Além de colaborar, quando solicitada e na medida de suas possibilidades, nos eventos promovidos por outras entidades afins; manter intercâmbio cultural, profissional, técnico-científico e social com entidades congêneres no país e no exterior; congregar profissionais de arquivo com o objetivo de defesa na área científica, ética, social e econômica da arquivologia; lutar pelo ensino e pela profissionalização da arquivologia em todos os níveis.

### 3.2.3.4. MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARQUIVISTAS - AMARQ

Foi fundada no dia 22 de novembro de 2017, tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais. E tem por finalidades: congregar profissionais graduados em arquivologia, estudantes de arquivologia e profissionais atuantes na área que poderão receber, por votação em Assembleia, títulos beneméritos; promover a valorização, o aperfeiçoamento e a difusão do trabalho arquivístico; promover e apoiar ações que visem o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão no campo da Arquivologia; divulgar literatura, normatizações, legislação e documentação de interesse da área; prestar serviços para entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, na solução de problemas relacionados a arquivos; firmar convênios e prestar assistência e serviços técnicos, quando solicitada, aos governos federal, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas.

### 3.2.4. REGIÃO SUL



Na região sul do país, existem três associações de arquivistas, que são: Associação dos Arquivistas do Estado do Rio Grande do Sul, Associação dos Arquivistas do Paraná e a Associação dos Arquivistas de Santa Catarina.

#### 3.2.4.1. RIO GRANDE DO SUL - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AARS

Foi criada no dia 22 de janeiro de 1999, a mesma surgiu a partir da extinção dos núcleos da AAB. Atualmente conta com mais de 250 associados e foi representante das associações de classe no CONARQ.

A AARS tem por objetivos: promover a defesa dos interesses dos profissionais que atuam na área da arquivologia; incrementar estudos para melhorar o nível técnico e cultural dos profissionais de arquivo; cooperar com os órgãos governamentais e entidades nacionais e internacionais; públicas e privadas, em tudo que se relacione com arquivos; promover a valorização, o aperfeiçoamento e a difusão do trabalho arquivístico, por meio de estudos, congressos, conferências, exposições, cursos, seminários, mesas redondas, e outras atividades; estabelecer e manter intercâmbio com associações congêneres; participar dos eventos que se relacionem com as atividades da área; colaborar com o Arquivo Nacional, os arquivos estaduais e municipais, no desenvolvimento de políticas de arquivo.

#### 3.2.4.2. PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO PARANÁ - AAPR

Fundada em 02 de julho de 2006, atua da mesma forma que a AAERJ, tem como sócios arquivistas graduados ou alunos do curso de Arquivologia.

A mesma tem como objetivos: atuar junto à sociedade para a conscientização da importância da manutenção e preservação dos documentos em qualquer suporte para a memória da humanidade; Indicar, acompanhar, apoiar e fiscalizar os associados na execução dos trabalhos em arquivos; Cooperar com a Universidade Estadual de Londrina e/ou outras escolas de formação de arquivistas; Promover e/ou criar cursos para a formação e capacitação de recursos humanos especializados, visando sua qualificação para a execução de trabalhos em arquivos no Estado do Paraná; Representar os interesses dos seus associados extras ou judicialmente junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e da iniciativa privada; Realizar, fomentar

e subsidiar pesquisas e estudos a respeito de todas as atividades que envolvam o aperfeiçoamento da profissão no Estado do Paraná; Firmar convênios, intercâmbios e permutas, com instituições públicas ou privadas, visando à viabilização de projetos e eventos socioculturais voltados à arquivologia; Promover, participar, patrocinar, apoiar e/ou incentivar exposições e feiras e mostras, bem como eventos nas áreas de interesse da profissão; Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os, para a consecução dos seus objetivos e finalidades.

#### 3.2.4.3. SANTA CATARINA - ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DE SANTA CATARINA - AAESC.

Fundada em 20 de outubro de 2015, é constituída como sociedade civil de direito privado, de caráter associativo, científico, profissional, técnico e cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro provisórios na cidade de São José – SC.

São atribuições da AAESC: incentivar e estimular a realização de atividades arquivísticas, cooperando com órgãos públicos federais, estaduais, e municipais, bem como com entidades privadas, nacionais e estrangeiras, na solução dos problemas relacionados aos arquivos; publicar e divulgar literatura e documentação técnico-científica de interesse da arquivologia; estimular a pesquisa no campo da arquivologia em todos os níveis; congregar profissionais de arquivo com o objetivo de defesa na área científica, ética, social e econômica da arquivologia; lutar pelo ensino e pela profissionalização da arquivologia em todos os níveis; participar e fazer-se representar em eventos, nacionais e estrangeiros, de interesse da Associação e de seus associados; apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da Associação.

Logo, as associações apresentadas, têm em seus estatutos algumas semelhanças, pois elas buscam atuar em conjunto para terem mais força perante a sociedade, tendo como objetivo o fortalecimento da área no país e fazer com que a categoria seja valorizada e que a profissão possa ser vista como essencial para a sociedade.

Dentre as associações apresentadas em dois estados o curso de arquivologia ainda não está presente, tais estados são o Ceará e Goiás. Dentre estas podemos identificar associações compostas apenas por profissionais da área da arquivologia e

associações mistas que são compostas por profissionais de áreas afins.

Os movimentos de classe ligados ao associativismo dão para estes profissionais uma representatividade maior, já que na falta de um conselho federal as associações existentes no Brasil têm lutado incansavelmente para defender os direitos da categoria e para a criação do Conselho Federal de Arquivologia.

### 3.3. FÓRUM NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ARQUIVOLOGIA DO BRASIL

O Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil – FNArq, é um órgão colegiado que tem como finalidade, em regime de colaboração, congrega, coordenar e representar com autonomia os interesses das Associações de Arquivologia, atua em âmbito nacional perante as instituições competentes da sociedade.

O FNArq é composto por associações de Arquivologia do Brasil, juridicamente estabelecidas, representadas por membros efetivos de suas diretorias, tendo sido oficialmente criado durante o VI Congresso Nacional de Arquivologia, ocorrido em outubro de 2014, em Santa Maria – RS.

São atribuições do FNArq:

- Defender os interesses e apoiar as reivindicações das Associações membros do FNArq;
- Incentivar a discussão de temas de interesse da comunidade arquivística;
- Incentivar, apoiar e cooperar para a criação e fortalecimento de novas associações no país;
- Apoiar e incentivar a integração e articulação das associações, através de encontros, congressos, seminários e outras atividades pertinentes ao seu campo de atuação;
- Promover o Congresso Nacional de Arquivologia – CNA, com periodicidade bianual, com coordenação da associação eleita para este fim.
- Os Congressos Nacionais de Arquivologia terão regulamento interno próprio.
- Ocupar uma vaga junto ao Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, representado por duas associações membros do Fórum;
- Incentivar e organizar o debate, apoiando a produção, o ensino e a pesquisa na área da Arquivologia de forma multidisciplinar, por meio da divulgação de materiais, convênios e parcerias em projetos de integração e incremento técnico-científico da área;
- Promover intercâmbio e colaboração com entidades representativas das categorias de profissionais e estudantes,

visando o aprimoramento das relações entre as entidades, e buscando soluções conjuntas para as questões relacionadas ao mercado de trabalho e à formação profissional;

- Promover e incentivar as relações das associações com a sociedade civil, contribuindo na defesa da democracia, dos direitos humanos e da plena cidadania;
- Defender a efetiva implementação da Política Nacional de Arquivos.

O fórum é composto por associações de arquivistas e de arquivologia do Brasil, que estão juridicamente estabelecidas por meio de adesão voluntária e gratuita, representadas pelos membros efetivos de suas respectivas diretorias. O FNArq será coordenado por uma associação, com rodízio bianual, de acordo com a ordem cronológica de criação das associações, atualmente encontra-se representado pela Associação dos Arquivistas do Estado do Rio Grande do Sul – AARS e tem como suplente a Associação dos Arquivistas da Bahia – AABA.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA: ABORDAGEM DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO PARÁ.**

A implementação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará – AAEPA, será realizada para que a mesma venha atuar de forma significativa, contribuindo para o desenvolvimento técnico e científico da Arquivologia; congregando profissionais que defendem os interesses da área do ponto de vista científico, ético, social e econômico; cooperar com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, na solução de problemas relacionados à gestão e preservação de arquivos, dentre outras atribuições que serão designadas a mesma.

Desde a primeira tentativa em se fazer uma associação surgiram diversas dificuldades, dentre elas a falta de articulação dos profissionais formados pela Universidade Federal do Pará, a falta de debate sobre o associativismo dentro e fora de sala de aula, quais os principais objetivos de uma associação e a dificuldade para iniciar os trâmites para a consolidação da associação no Estado.

Dentre as problemáticas citadas anteriormente a que fez com que todo o processo de criação se tornasse mais demorado, foi o desinteresse de parte dos profissionais para com a associação, sendo assim, os trâmites que poderiam ser resolvidos de forma mais rápida foram se tornando grandes problemas para o andamento da mesma.

Desde a criação até a aprovação do estatuto levaram em torno de seis meses para concluir este passo que é primordial para dar seguimento a criação da associação, vale salientar que o número de arquivistas envolvidos neste processo não chega a dez por cento do número de profissionais formados pela UFPA, com essa falta de diálogo entre a categoria fez com que o processo de oficialização se tornasse cada vez mais dificultoso e exaustivo.

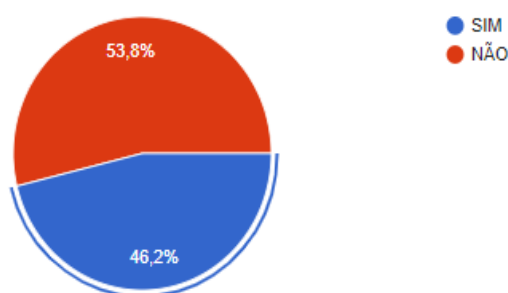
A associação contribuirá de forma direta para melhorar as condições de trabalho para os profissionais da área, além de buscar sempre qualificar os futuros arquivistas ofertando cursos de qualificação profissional, auxiliará também quanto ao quadro de vagas inexistente no estado, fazendo com que o mesmo cumpra a Lei n.º 6.546, de 04 de julho de 1978, e o Decreto n.º 82.590, de 06 de novembro de 1978, que dispõe sobre a regulamentação da profissão.

O curso de arquivologia da Universidade Federal do Pará, possui o número de 82 arquivistas formados pela instituição até o primeiro semestre de 2019, dados esses

que foram repassados pela secretaria da Faculdade de Arquivologia – FAARQ.

De acordo com os dados analisados na pesquisa que foi repassada aos arquivistas formados pela UFPA, não chega a 60% o número de profissionais que atuam como arquivistas dentro e fora do estado, como mostra o gráfico a baixo:

Você atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo?



A Associação dos Arquivistas do Estado do Pará – AAEPa, poderá ajudar de forma significativa os arquivistas que são formados no Estado, fazendo com que estes profissionais encontrem maiores oportunidades para atuar como arquivistas.

A falta de representatividade profissional no Estado do Pará, faz com que as demandas dos arquivistas não cheguem as principais esferas administrativas do mesmo, fazendo com que o processo de regulamentação da profissão se torne demorado e sem respostas definitivas.

A associação terá como principal responsabilidade, fazer com que essa demanda seja atendida e que o Estado cumpra seu papel e faça valer a lei nº 6.546, que dispõe sobre a regulamentação da profissão a nível federal.

Diante do exposto deram-se início aos trabalhos para a criação da Associação dos Arquivistas no Estado do Pará.

No ano de 2018, durante a XXII edição do Encontro Nacional de Estudantes de Arquivologia – ENEARQ, que aconteceu na Universidade Federal do Pará, no mês de julho. O evento abriu um espaço para que fosse debatida a temática do associativismo e que em seguida fosse apresentada a versão prévia do estatuto da AAEPa, que foi debatido e aprovado pelos presentes naquela ocasião.

A partir disso começou a mobilização para que fosse criada uma chapa para representar a primeira diretoria da mesma, essa mobilização durou aproximadamente dois meses para que todas as vagas fossem preenchidas e que ao menos uma chapa

conseguisse obter a quantidade mínima de representantes para que a diretoria fosse apresentada.

No dia 30 de outubro de 2018, foi realizada uma Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Associação de Arquivistas do Estado do Pará – AAEPA, realizada no auditório Setorial Básico da Universidade Federal do Pará – UFPA, onde todas as pautas foram debatidas e associação foi então fundação realizada.

A partir deste momento surgiram algumas dificuldades quanto a regulamentação da mesma, com a saída de alguns membros da diretoria ficamos mais uma vez impossibilitados de fazer o registro da associação junto ao cartório, pois com a saída dos mesmos precisamos reestruturar a diretoria para que pudéssemos dar continuidade aos trabalhos.

Quase seis meses depois, o estatuto passou por alguns ajustes e com isto alguns cargos foram retirados da diretoria e as comissões especiais passaram a ter novos representantes. Para dá validade a este ato, foi realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreu no dia 22 de abril de 2019, que ocorreu no Auditório da Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará e que teve como pautas, a alteração do estatuto e a posse dos novos representantes que irão fazer parte da diretoria da AAEPA, (o estatuto da AAEPA, encontra-se no anexo A). Após a leitura e aprovação por unanimidade do Estatuto Social da mesma, foram então apresentados os membros que compõe a diretoria da Associação do Arquivistas do Estado do Pará, tais membros são:

- Presidente: Marina Thyara Santiago Martins
- Vice-Presidente: Natália de Paula Souza Monteiro
- Secretaria: Bruna Marques da Silva
- Diretor Administrativo Financeiro: Elias da Silva Ramos
- Diretora de Comunicação: Maíra Moreira Pampolha
- Diretora de Políticas Públicas de Arquivo: Joyce da Cruz Rodrigues
- Conselho Fiscal: Carlos Daniel do Amaral Dias Junior
- Conselho Fiscal: Angela Vanete Casali Rodrigues Fernandes
- Conselho Fiscal: Milena Cristina Siqueira de Sousa
- Comissão Especial de Estudantes: Gisele Lima e Silva
- Comissão Especial de Arquivos Municipais: Celineide Rodrigues Cavalcante
- Comissão Especial de Arquivos de Instituições de Ensino: John Charlles Nogueira Barbosa.

Está é a atual formação da diretoria da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará – AAPEA, a documentação da associação passou pela primeira análise junto ao Cartório de Ofício e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Valle Chermont, no qual passou pelas correções exigidas pelo cartório e está em fase de análise final para que seja emitido o CNPJ da associação.

Logo a fase de consolidação da mesma está em fase final, e a partir do segundo semestre de 2019, a Associação dos Arquivistas do Estado do Pará, dará início a suas atividades em defesa dos direitos da classe dos Arquivistas do Estado do Pará.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa, possibilitou a análise do associativismo como um todo e como se dá a relação do mesmo com a arquivologia.

Ao desenvolver sobre este tema observou-se a necessidade de se debater com mais frequência o associativismo dentro e fora de sala de aula, pois podemos perceber que o mesmo se torna indispensável para que uma classe saia do anonimato e que possa conquistar seus objetivos com maior facilidade, já que um grupo de pessoas tem mais força e tem maiores possibilidades de conquistar as suas demandas de forma unificada.

No Estado do Pará, o associativismo irá auxiliar junto as principais demandas que são solicitadas pelos profissionais formados no Estado, tais demandas são; a regulamentação da profissão, o aumento de vagas para arquivistas no Estado e nos municípios, a difusão do profissional junto a instituições públicas e privadas, a oferta de oficinas e míni-cursos para a capacitação tanto de estudantes, como de profissionais, entre outras demandas que serão discutidas e atendidas no decorrer do tempo.

No entanto, esses aspectos só poderão ser realizados de fato se houver a contribuição de todos, já que desde o início das mobilizações para a criação da associação passamos por muitas dificuldades, isso se deu pela falta de interesse ou até mesmo de conhecimento da maioria dos que serão beneficiados com a criação da mesma.

A associação é um movimento que precisa ser unificado e disseminado por todos que fazem parte da classe, desde os estudantes até os profissionais. Temos que buscar o desenvolvimento da arquivologia também nos movimentos que se encontram diretamente ligados ao poder público, pois desta forma seremos notados e conseguiremos obter respostas, tanto do Estado como do poder público em geral.

As necessidades de mudanças no que diz respeito a profissão do Arquivista, nos dá a vontade incessante de mudanças da poder público para com a profissão, as irregularidades que o arquivista enfrenta no dia a dia, onde não há a valorização da profissão, quando são lançados editais que vão de contra a todo o aprendizado desenvolvido na academia, nos dá a força necessária para lutarmos pelos nossos direitos e por intermédio da associação conseguiremos a valorização que nós precisamos, dentro e fora do Estado do Pará.

Esta pesquisa buscou mostrar para todos a relação do associativismo com a arquivologia e o passo a passo da constituição da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará. Buscando analisar os autores que debatem o assunto e os trabalhos desenvolvidos pelas associações da área.

Vale ressaltar a baixa produtividade de materiais de pesquisa que abordem o associativismo como um todo e principalmente o associativismo relacionado a área. Mesmo com todos os obstáculos enfrentados para o término desta pesquisa, a mesma atingiu seu principal objetivo que foi a criação da Associação dos Arquivistas do Estado do Pará, com a implantação da mesma conseguiremos a representatividade necessária no Estado do Pará.

## REFERÊNCIAS

CARDOSO, Univaldo Coelho. Associação. / Univaldo Coelho Cardoso, Vânia Lúcia Nogueira Carneiro, Édna Rabêlo Quirino Rodrigues. – Brasília: Sebrae, 2014. 46p.: il. (Série Empreendimentos Coletivos).

LIMA, Eliseu dos Santos; PEDRAZZI, Fernanda Kieling. Formação, atuação, regulamentação e associativismo profissional do arquivista brasileiro. *sociaisehumanas*, SANTAMARIA, v.28, n.01, jan/abr2015, p.27 - 45

ROMEU, Carlos Roberto. Formação de uma rede associativista. In: PEGN. Disponível em: <http://empresas.globo.com/Empresasenegocios/0%2C19125%2CERA451004-2487%2C00.html>, n. 162, jul. 2002.

ROUSSEAU, Jean-Yves.; COUTURE, C. Os fundamentos da disciplina arquivística. Lisboa: Dom Quixote: Lisboa, 1998.

SOUZA, Katia Isabelli Melo de. Arquivista, visibilidade profissional: formação associativismo e mercado de trabalho. Brasília: Starprint, 2011.

SILVA, E. P.; ORRICO, E. G. D. O projeto da associação dos arquivistas brasileiros para o campo arquivístico. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 20, n. 3, p. 85-100, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/33270>.

## ANEXO – A



### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO PARÁ – AAEPA

#### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO PARÁ – AAEPA, fundada em 30 de outubro de 2018, é uma Associação de direito privado, de caráter científico, técnico, profissional e cultural, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede temporária no Conjunto Ariri Bolonha, Quadra 30, Nº 69, Belém/Pará, CEP.: 66.650-520, e será regida pelo presente Estatuto.

**Art. 2º** A AAEPA tem por finalidades:

- I - contribuir e congregar profissionais que defendam o desenvolvimento técnico e científico da Arquivologia, no Estado do Pará;
- II - cooperar com Associações públicas e privadas, nacionais e internacionais, na solução de problemas relacionados à gestão, preservação de arquivos e o exercício profissional, em conformidade com a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo;
- III - participar, fazer-se representar e organizar eventos que contribuam para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento no campo da Arquivologia, além de colaborar, quando solicitada e na medida de suas possibilidades, nos eventos promovidos por Associações afins;

- IV - publicar e divulgar literatura e documentação técnico-científica de interesse da Arquivologia e áreas afins;
- V - manter intercâmbio cultural, profissional, técnico-científico e social com Associações congêneres no país e no exterior;
- VI - conferir títulos, certificados, prêmios e láureas a profissionais que se destacarem no campo da Arquivologia;
- VII - mobilizar a sociedade para reivindicar políticas públicas em defesa da preservação do patrimônio arquivístico municipal, estadual e nacional;
- VIII - colaborar com o Arquivo Nacional, arquivos estaduais e arquivos municipais no desenvolvimento de políticas públicas na área de arquivo;
- IX - publicar boletim informativo dirigido aos associados.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS SÓCIOS, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 3º** Os sócios da AAEPA são pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem as finalidades da Associação e que exerçam atividade arquivística, qualquer que seja sua formação, seu local de origem, residência ou atuação, conforme Art. 5º do presente Estatuto.

**Art. 4º** Os associados pertencerão a 02 (duas) categorias: efetivos e beneméritos.

§ 1º Efetivos são os sócios que manifestarem interesse em integrar o quadro de sócios da AAEPA, mediante ficha de inscrição, que contribuirão financeiramente com a Associação, de acordo com as proposições da Diretoria e associados mediante deliberação da Assembleia.

I - o proponente deverá receber comunicação de sua investidura;

II - a recusa deverá ser justificada.

§ 2º Beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas merecedoras de tal distinção, indicadas pela Diretoria com aprovação por maioria simples de votos na Assembleia Geral, sendo-lhes facultativa a contribuição estatutária.

**Art. 5º** Os sócios efetivos compõem-se de:

I - Arquivistas e Técnicos de Arquivo – profissionais amparados conforme a Lei Federal nº 6.546/78 e Decreto Federal nº 82.590/78;

II - Estudantes – alunos de cursos de graduação ou pós-graduação em Arquivologia

e áreas afins ou com temas relacionados à Arquivologia;

- III - Docentes – profissionais que comprovem que lecionam ou lecionaram disciplina da Arquivologia em instituição de nível superior devidamente reconhecida;
- IV - Pesquisadores – pesquisadores de temas relacionados a área da Arquivologia e profissionais de áreas afins, com atuação em arquivos.

**Art. 6º** São direitos dos sócios:

- I - propor, discutir, deliberar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- II - gozar, nos termos estatutários, de todos os benefícios oferecidos pela Associação;
- III - requerer, por escrito, com número de associados igual ou superior a 20% (vinte por cento), a convocação extraordinária da Assembleia Geral;
- IV - receber gratuitamente os boletins informativos da Associação;
- V - requerer a qualquer tempo seu desligamento da Associação, mediante solicitação por escrito;

**Parágrafo único:** Excluem-se do disposto nos incisos I, II e III, os sócios beneméritos.

**Art. 7º** São deveres dos sócios:

- I - estar adimplentes com as contribuições estabelecidas;
- II - comparecer às reuniões da Assembleia Geral, acatando suas deliberações;
- III - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como os demais regulamentos da Associação;
- IV - desempenhar com eficiência e probidade as tarefas e encargos que lhes forem confiados;
- V - não usar o nome da AAEPA para obter vantagens pessoais;
- VI - prestigiar a AAEPA, propagando o espírito associativo entre os profissionais da área;
- VII - prestar contas sempre que utilizar recursos da Associação;
- VIII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis.

**Art. 8º** A AAEPA não responderá pelos atos sociais de seus membros e seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** A AAEPa é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Comissões Especiais.

§ 1º Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal somente poderão ser exercidos pelos sócios efetivos, contemplados no Art. 5º inciso I.

§ 2º Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Especiais não poderão receber, em qualquer hipótese, remuneração ou gratificação, ou qualquer forma de provento, pelas atribuições assumidas nos cargos.

#### **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10** A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão da AAEPa e é integrada por todos os associados.

**Parágrafo único:** Apenas os associados adimplentes gozarão de seus direitos.

**Art. 11** Na ausência de disposição específica, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes.

**Art. 12** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria, uma vez no ano, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e será convocada para:

- I - apreciação e votação dos balanços financeiro e patrimonial de cada exercício e da proposta orçamentária anual, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- II - apreciação do relatório anual de atividades;
- III - discussão e deliberação sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- IV - eleição bienal da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas deve ser realizada no primeiro trimestre do ano seguinte ao analisado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 13** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria ou quando

solicitada por 20% (vinte por cento) dos associados, quando necessária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, deliberará por maioria simples e será convocada para:

- I - alteração do Estatuto;
- II - destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou preenchimento de vagas nesses órgãos;
- III - apuração de irregularidades administrativas;
- IV - dissolução da AAEPa e decisão quanto ao destino de seu patrimônio;
- V - definição de formas e valores das contribuições dos associados;
- VI - discussões e deliberações sobre assuntos que lhe forem submetidos.

## **SEÇÃO II – DA DIRETORIA**

**Art. 14** A Diretoria é o órgão executivo da AAEPa e será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Diretor Administrativo Financeiro;
- V - Diretor de Comunicação;
- VI - Diretor de Políticas Públicas de Arquivo.

§ 1º Em caso de vacância do (s) cargo (s) por necessidade de afastamento de qualquer diretor será realizada eleição para o (s) cargo (s) vago (s) e os eleitos ocuparão os respectivos cargos até o término do mandato, sendo que o Presidente será substituído de acordo com o inciso I dos artigos 17 e 18 do presente Estatuto até que a eleição seja realizada.

§ 2º A Diretoria somente poderá ser composta por Arquivistas e Técnicos de Arquivo – profissionais amparados conforme a Lei Federal nº 6.546/78 e Decreto Federal nº 82.590/78.

§ 3º A composição de Diretoria referida neste artigo, valerá a partir da próxima eleição da AAEPa não tendo efeito assim para a gestão eleita para o biênio 2019/2021.

**Art. 15** Compete à Diretoria:

- I - deliberar sobre admissão, desligamento e reintegração de sócios;
- II - administrar o patrimônio da AAEPa, propondo à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens;



- III - fixar rotinas de trabalho e salários de funcionários;
- IV - submeter à Assembleia Geral os orçamentos e os relatórios anuais de contas de sua gestão, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal;
- V - presidir as Assembleias, reuniões científicas e culturais, bem como os eventos promovidos pela AAEPA;
- VI - criar e extinguir Comissões Especiais relacionadas com os objetivos da Associação;
- VII - aprovar a realização de projetos e prestações de serviços encaminhados por qualquer diretor ou associado, levando em conta a capacidade da AAEPA para assumi-lo, bem como se condizem com as finalidades da Associação;
- VIII - aprovar e executar a realização de qualquer evento que a AAEPA venha a realizar ou participar;
- IX - propor à Assembleia Geral valor, prazos e a forma de pagamento de contribuição dos associados.

**Art. 16** Compete ao Presidente:

- I - representar a AAEPA em juízo ou fora dele;
- II - convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - assinar em conjunto com o Secretário, as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - expedir documentos e editar atos normativos;
- V - admitir e demitir os funcionários da AAEPA;
- VI - autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, requisições, títulos e documentos de caixa;
- VII - assinar convênios, contratos e similares com Associações públicas e privadas;
- VIII - assinar em conjunto com o Diretor de Comunicação, os comunicados relativos a esclarecimentos dos atos da Diretoria;
- IX - assinar em conjunto com o Diretor de Políticas Arquivísticas, os documentos que sugiram melhorias nos procedimentos arquivísticos de instituições públicas e privadas, bem como de suas normas e legislações.

**Art. 17** Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, exercendo o cargo até o término do mandato, na eventualidade de demissão;

II - auxiliar o Presidente na administração da AAEPa.

**Art. 18** Compete ao Secretário:

- I - substituir o Presidente ou o Vice-presidente em seus impedimentos, assessorando-os no que couber;
- II - colaborar com o Presidente em assuntos relativos ao expediente da secretaria e os trabalhos de ordem geral;
- III - redigir e expedir documentos da secretaria;
- IV - organizar, manter e atualizar os documentos da AAEPa;
- V - lavrar o termo de abertura e encerramento do livro de presença nas reuniões e Assembleias;
- VI - ler, atendendo a ordem do Presidente, atas, expedientes e demais documentos constantes da ordem do dia;
- VII - redigir as atas de reuniões e Assembleias, assinando-as, em conjunto com o Presidente.

**Art. 19** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I - administrar os recursos financeiros da AAEPa;
- II - assinar em conjunto com o Presidente, cheques, requisições, títulos e documentos de caixa;
- III - elaborar o balanço anual, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- IV - efetuar pagamentos e recebimentos;
- V - manter em dia os livros e obrigações fiscais e trabalhistas;
- VI - avaliar e controlar o patrimônio da AAEPa;
- VII - manter atualizado o registro de associados da AAEPa, incluindo a fiscalização das situações de adimplência e inadimplência;
- VIII - efetuar cobranças das contribuições dos sócios.

**Art. 20** Compete ao Diretor de Comunicação:

- I - coordenar os trabalhos de Comunicação da AAEPa;
- II - criar e controlar instrumentos de comunicação interna e externa da AAEPa, tais como endereços e páginas eletrônicas, jornais, boletins virtuais e impressos, entre outros;
- III - apresentar à Diretoria o Plano Anual de Comunicação, com estratégias de

imprensa e marketing;

IV - propor à Diretoria a aquisição e contratação de serviços específicos para o bom cumprimento das ações de comunicação;

V - assinar em conjunto com o Presidente, os comunicados de esclarecimentos relativos aos atos da Diretoria;

**Art. 21** Compete ao Diretor de Políticas Públicas de Arquivo:

I - coordenar e divulgar as iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento de proposições de políticas arquivísticas para o país, o estado do Pará e os municípios paraenses;

II - propor e organizar eventos de cunho acadêmico e científico que contribuam com a consolidação da Arquivologia;

III - propor à Diretoria, iniciativas sobre a política salarial para Arquivistas, Técnicos de Arquivo e estagiários do Curso de Graduação em Arquivologia;

IV - assinar em conjunto com o Presidente, sugestões de melhorias, quanto a procedimentos e normas arquivísticas aos órgãos competentes.

### **SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 22** O Conselho Fiscal será composto por três membros.

**Art. 23** Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger seu próprio presidente;

II - emitir parecer sobre o balanço anual e geral das contas da Diretoria, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária e a aplicação de fundos da Associação;

IV - examinar, quando julgar oportuno, livros e documentos da Diretoria Administrativa Financeira, bem como a situação do caixa, solicitando informações à Diretoria;

V - convocar a Assembleia Geral para avaliar a possibilidade de punição de membro da Diretoria que haja, comprovadamente, causado danos morais ou materiais ao patrimônio da Associação após procedimentos administrativos em que se resguarde o direito de ampla defesa.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal somente poderá ser composto por Arquivistas e Técnicos de Arquivo – profissionais amparados conforme a Lei Federal nº 6.546/78 e

Decreto Federal nº 82.590/78.

#### **SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 24** As comissões especiais criadas para contribuir com a execução das finalidades deste Estatuto e planos da Diretoria da AAEPA, estão divididas em três categorias:

- I - Comissão Especial de Estudantes – formada preferencialmente por graduandos ou pós-graduandos em Arquivologia e áreas afins.
- II - Comissão Especial de Arquivos Municipais – formada preferencialmente por profissionais que atuam em arquivos públicos municipais, cartórios, igrejas e instituições que possuam acervo de interesse municipal em respeito ao princípio da territorialidade.
- III - Comissão Especial de Arquivos de Instituições de Ensino – formada preferencialmente por profissionais que atuam em arquivos de instituições de ensino públicas ou privadas.

§ 1º As Comissões Especiais serão compostas no mínimo por 03 (três) sócios efetivos, e tratarão de matérias específicas estabelecidas pela Diretoria, no interesse da Associação e de seus associados.

§ 2º A composição das Comissões Especiais ocorrerá sempre na primeira reunião da Diretoria eleita, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

#### **SEÇÃO V – DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 25** O critério para as substituições de qualquer membro da Diretoria obedecerá às seguintes condições:

- I - no impedimento, vacância, renúncia ou destituição de qualquer cargo, com exceção do Presidente, preencher-se-á o cargo vacante, com nova eleição para o período;
- II - na vacância, renúncia ou destituição do Presidente, assumirá o cargo o Vice-presidente;
- III - na hipótese de vacância ou impedimento simultâneo dos cargos de Presidente e Vice-presidente, os substitutos serão respectivamente, o Secretário e o Diretor Administrativo Financeiro.

**Parágrafo único:** Entende-se por vacância a perda definitiva do mandato prevista neste Estatuto.

**Art. 26** Tratando-se de renúncia ou licença, estas serão comunicadas por escrito ao Presidente da AAEP, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas deverá convocar a Diretoria para tomar ciência.

**Parágrafo único:** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sua totalidade, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, a fim de que constitua uma Junta Governativa Provisória, com 05 (cinco) membros que não podem ser os renunciantes.

**Art. 27** A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do parágrafo único anterior, realizará todos os atos administrativos, procederá a diligências necessárias para a realização de eleições para investidura dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua investidura, convocará nova eleição.

**Art. 28** Tratando-se de abandono ou destituição de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, contudo, o membro da Diretoria e Conselho Fiscal que houver abandonado ou tiver sido destituído do cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação da Associação durante o prazo de 04 (quatro) anos, equivalente a 02 (dois) mandatos.

§ 1º Considerar-se-á abandono de cargo, ausência não justificada a 03 (três) reuniões sucessivas.

§ 2º Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal ao licenciar-se do cargo que ocupam pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias acarretará vacância do cargo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 29** O processo eleitoral instalar-se-á no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante decisão de Assembleia Geral convocada para esse fim, respeitando os prazos do presente Estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral deverá determinar 03 (três) membros para compor a Comissão Eleitoral, que passará a coordenar o processo eleitoral, determinando o dia, o horário e o local de votação para a escolha dos integrantes da Diretoria e do

Conselho Fiscal da AAEPA.

§ 2º A Assembleia Geral não poderá nomear para a Comissão Eleitoral, sócios efetivos que estiverem concorrendo a qualquer cargo, ou que fazem parte da Diretoria atual, bem como seu cônjuge ou parentes em nível ascendente ou descendente.

§ 3º Poderão votar, os sócios efetivos adimplentes.

§ 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, para reunir-se, eleger seu Presidente e aprovar o edital de convocação da eleição e o regimento eleitoral, encaminhando-os para o Presidente da AAEPA:

a) em caso de necessidade poderá o prazo máximo ser alterado através de decisão de Assembleia Geral.

§ 5º O Presidente da AAEPA deve proceder a publicação do edital de convocação, assinando o mesmo em conjunto com o presidente da Comissão Eleitoral. Podendo ser divulgado através de qualquer meio de comunicação acessível a comunidade arquivística.

§ 6º No edital de convocação deverá constar, a data, horário e local de votação, o prazo para registro de chapas, horários de funcionamento da secretaria e prazo para impugnações de candidaturas.

§ 7º No regimento eleitoral deverá constar, a data, horário, local de votação, prazo para registro de chapas, forma de inscrição e prazo para impugnações de candidaturas, entre outras informações sobre os procedimentos adotados para eleição, em particular a campanha, observando sempre o edital de convocação e o presente Estatuto.

§ 8º A Diretoria Administrativa Financeira da AAEPA, deve assegurar recursos financeiros para o atendimento, dentro do possível, das necessidades advindas do processo eleitoral.

§ 9º Os mandatos serão de 02 (dois) anos e não será permitida a reeleição para o mesmo cargo, podendo, no entanto, ser eleito para outro cargo.

**Art. 30** A eleição se fará por voto direto e secreto, ou por procuração, conforme determinado no edital da Comissão Eleitoral.

§ 1º O prazo de registro das chapas será de até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, sendo que o requerimento deve ser dirigido à Comissão Eleitoral;

§ 2º No pedido de registro de chapa, os candidatos deverão indicar o seu

representante, bem como 01 (um) delegado para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

§ 3º Os números das chapas serão indicados por ordem de chegada, sendo que estas poderão utilizar, além deste número, designação e/ou nome indicado no requerimento de registro.

§ 4º Somente serão admitidos os registros de chapa que contenham tantos candidatos quantos forem os cargos a serem preenchidos.

§ 5º O registro da chapa deve apresentar o nome completo de cada candidato juntamente ao cargo pleiteado.

**Art. 31** Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral a partir de sugestões dos presentes ou de auto indicações. O Presidente da Comissão Eleitoral conduzirá a votação aberta para o Conselho Fiscal que deve ter 03 (três) membros.

**Art. 32** O requerimento para registro de chapa, em 03 (três) vias endereçado a Comissão Eleitoral, poderá ser assinado por qualquer dos candidatos que a integram e deverá conter o nome, qualificação, endereço e declaração assinada pelo representante da chapa, informando que todos os componentes da chapa pertencem ao quadro de sócios da AAEPA e que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres.

**Parágrafo único:** O não atendimento de quaisquer das informações solicitadas no presente Estatuto no Regimento Eleitoral, pode implicar a impugnação da chapa, cabendo decisão da Comissão Eleitoral.

**Art. 33** O registro de chapas far-se-á na secretaria da AAEPA, a qual fornecerá recibo da documentação apresentada.

§ 1º Em caso de qualquer irregularidade no atendimento da secretaria da AAEPA, sobre o registro das chapas, o fato deve ser comunicado à Comissão Eleitoral pelo representante da chapa prejudicada.

§ 2º Não havendo registro de chapas, caberá ao Presidente da AAEPA, convocar Assembleia Geral em 48 (quarenta e oito) horas contados do prazo final para inscrição, a qual realizará, dentro de 20 (vinte) dias da data da convocação, a eleição de uma Junta Governativa Provisória para administrar a Associação, após o fim do

mandato dos dirigentes em atividade, e providenciar a realização de eleição no prazo máximo de 03 (três) meses.

§ 3º Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 02 (dois) dias úteis. Esgotado esse prazo e não corrigida a irregularidade, o registro será indeferido, sendo o requerimento arquivado ou devolvido ao requerente.

§ 4º No caso de indeferimento do registro de chapas, cabe ao interessado recorrer dentro de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Eleitoral, que deverá se pronunciar dentro de 03 (três) dias.

§ 5º Não havendo sede da Associação, a Comissão Eleitoral definirá onde ocorrerá o registro das chapas.

**Art. 34** Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata que será assinada por um ou mais representante (s) da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da AAEPa e, pelo menos, por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua ordem de chegada, designação e/ou nome indicado no requerimento de registro.

**Art. 35** A Diretoria da AAEPa, tem a obrigação de fornecer à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 dias da Assembleia, a lista atualizada dos associados.

## **SEÇÃO II – DAS MESAS COLETORAS**

**Art. 36** A(s) mesa(s) coletora(s) será(ão) constituída(s) por 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, designados pela Comissão Eleitoral ou podendo ser ela própria, não podendo ser integradas por candidatos, seus cônjuges e parentes, em nível ascendente (pais e avós) e descendente (filhos e netos), e também por membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 37** Somente poderão permanecer no recinto de votação os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

## **SEÇÃO III – DA VOTAÇÃO**

**Art. 38** Só poderão votar e ser votados os associados que se filiarem ou estiverem em dia com as contribuições financeiras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o



lançamento do edital da eleição.

**Parágrafo único:** somente poderá ser votado os associados efetivos, Arquivistas e Técnicos de Arquivo – profissionais amparados conforme a Lei Federal nº 6.546/78 e Decreto Federal nº 82.590/78.

**Art. 39** No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora da votação, os membros da mesa coletora verificarão se estão em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

**Art. 40** Na hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem a entrega, ao presidente da mesa coletora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor presente.

#### **SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO**

**Art. 41** Após o término do prazo estipulado para a votação instalar-se-á em sessão eleitoral pública e permanente a mesa apuradora composta pelos membros titulares da Comissão Eleitoral a qual apurará os votos e fará uma ata.

**Parágrafo único:** A ata de que trata este artigo mencionará obrigatoriamente: dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos; locais em que funcionaram as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes; resultado da urna apurada especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco, votos nulos e abstenções; número total de eleitores aptos e votantes; resultado geral da apuração; registro de ocorrências e a ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e fiscais de chapa.

**Art. 42** Em caso de empate entre as chapas mais votadas será convocado 2º turno a ser realizado em até 20 (vinte) dias da primeira votação.

**Art. 43** Encerrada a apuração a mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

#### **SEÇÃO V – DAS NULIDADES**

**Art. 44** Será nula a eleição se estiver em desacordo com o Estatuto e/ou Regimento eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 45** Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu a causa.

### **SEÇÃO VI – DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 46** A impugnação de candidaturas pode ser proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da relação das chapas registradas, por qualquer associado com direito a votar e ser votado nas eleições de que trata o presente capítulo.

**Parágrafo único:** A proposta de impugnação, expostos os fundamentos que a justificam, será dirigida à Comissão Eleitoral e entregue contra recibo na secretaria da Associação.

**Art. 47** A Comissão Eleitoral julgará a procedência das acusações e, se apresentar concordância, cientificará, em 02 (dois) dias úteis e o candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões.

§ 1º Instruído o processo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, caberá a Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação proposta.

§ 2º Julgada a impugnação improcedente ou não comunicada à Presidência da Associação até 03 (três) dias antes das eleições, o candidato impugnado concorrerá a eleição, ressalvado aos impugnadores o direito de recorrer.

§ 3º Conhecida, em tempo hábil, a decisão final que julgou procedente a impugnação, a Comissão Eleitoral deverá comunicar na mesma data ao Presidente da chapa e emitir contra recibo para a Diretoria da AAEPA.

§ 4º A chapa de que fizerem parte o(s) candidato(s) impugnado(s) poderá concorrer desde que os demais candidatos substituam-no(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### **SEÇÃO VII – DOS RECURSOS**

**Art. 48** Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da proclamação dos eleitos, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo único:** O recurso será dirigido à Comissão Eleitoral, em duas vias, com contra recibo, na secretaria da AAEPA, no horário normal de funcionamento.

**Art. 49** Protocolado o recurso, cumpre à Comissão Eleitoral anexar a primeira via ao processo eleitoral e encaminhar a segunda via, dentro de 24 (vinte e quatro) horas com contra recibo, ao recorrido, para, em 05 (cinco) dias úteis, apresentar por escrito a sua defesa.

**Art. 50** Encerrado o prazo estipulado, recebido ou não as contrarrazões, a Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para informar o recurso e proferir sua decisão.

**Parágrafo único:** Caberá ao recorrido após pronunciamento de que trata o caput a faculdade de recorrer a Assembleia Geral, especialmente convocada para isso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 51** Os recursos não suspenderão a posse dos eleitos, salvo se providos antes da posse.

## **SEÇÃO VIII – DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 52** Serão inelegíveis:

- I - os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;
- II - os que tiverem sido condenados criminalmente enquanto persistirem os efeitos da pena;
- III - os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação, na forma deste Estatuto;
- IV - os menores de 18 (dezoito) anos;
- V - os que não estiverem em dia com suas obrigações sociais e/ou em pleno gozo de seus direitos sociais e em conformidade ao Art. 38º.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

**Art. 53** Constituem o patrimônio da AAEPa:

- I - contribuições de associados;
- II - doações e legados;
- III - bens e valores adquiridos e rendas pelos mesmos produzidos;
- IV - aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- V - rendas eventuais;
- VI - bens móveis e imóveis;
- VII - recursos provenientes da promoção de cursos e eventos, da execução de

projetos e de serviços, bem como da venda de publicações técnicas.

**Art. 54** As despesas da AAEPA ocorrerão pelas seguintes rubricas:

- I - despesas gerais;
- II - expediente;
- III - conservação;
- IV - despesas com pessoal; previdência (encargos sociais);
- V - impostos, taxas e multas;
- VI - assistência jurídica;
- VII - assistência contábil;
- VIII - realização de cursos, eventos e projetos diversos.

**Art. 55** A alienação ou oneração dos bens imóveis pertencentes a AAEPA, só ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que só será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com o número de sócios efetivos presentes.

**Art. 56** Na hipótese de dissolução da Associação, a Assembleia Geral Extraordinária deverá escolher uma Associação, sem fins lucrativos, para a qual será transferido o seu patrimônio.

## **CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES**

### **SEÇÃO I – DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 57** Os membros dos órgãos da AAEPA, perderão os seus respectivos mandatos nos seguintes casos:

- I - renúncia, abandono, incapacidade total e permanente para o exercício do cargo e em caso de morte;
- II - malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- III - violação de normas deste Estatuto.

§ 1º A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º A perda do mandato deverá ser notificada para que assegure ao interessado o amplo direito de defesa.

**Art. 58** Resultará em suspensão, o descumprimento de deliberações e resoluções, por qualquer membro dos órgãos da Associação.

§ 1º A suspensão de que trata este artigo será antecedida de advertência, que será escrita constando o fato que a originou, ficando assegurado ao advertido o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

§ 2º A não efetivação da defesa implicará na suspensão, assim como na reincidência.

§ 3º A suspensão configurará impedimento para o exercício do cargo por 30 (trinta) dias.

§ 4º Todo o membro da Diretoria e Conselho Fiscal que sofrer 02 (duas) suspensões ficará destituído do cargo, bem como nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

## **SEÇÃO II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 59** Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social na forma dos seguintes parágrafos:

§ 1º Serão suspensos, até a quitação dos débitos, os direitos dos associados que após o atraso de 60 (sessenta) dias úteis, deixarem de efetuar o pagamento das suas contribuições financeiras.

§ 2º Serão suspensos, por 30 (trinta) dias úteis, os direitos do associado que:

I - desacatar as decisões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

II - deixar de cumprir comprovadamente as tarefas que lhe forem confiadas;

III - praticar atos incompatíveis com os interesses sociais da Associação;

IV - desrespeitar diretores, funcionários ou prestadores de serviços da Associação, no exercício de suas atribuições, bem como associados ou convidados nas dependências da AAPEA.

§ 3º Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - tenham, comprovadamente, conduta ética ou profissional condenável;

II - cometerem falta contra o patrimônio moral ou material da AAPEA;

III - deixarem de pagar as contribuições por 01 (um) ano;

IV - rescindirem em qualquer suspensão.

§ 4º Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar penalidades ao sócio, caberá sempre recurso que será julgado em Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação por escrito enviada ao associado, assegurando-se ao mesmo o direito de ampla defesa.

§ 5º A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder à comunicação do associado, o qual aduzirá por escrito sua defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contados do recebimento da notificação.

§ 6º Os associados que tenham sido excluídos do quadro social poderão manifestar interesse em reintegrar o quadro de sócios efetivos, após 6 (seis) meses da sua exclusão, mediante ficha de inscrição e pagamento dos débitos para com a AAEPa, que será analisada pela Diretoria da Associação, podendo ou não, ser aceito no seu quadro social.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 60** A AAEPa poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, podendo ela deliberar por maioria simples de votos concorde.

**Art. 61** O presente Estatuto, com sua redação final, aprovado em Assembleia Geral entra em vigência a partir da data de lavratura junto ao cartório de pessoa jurídica da comarca de Belém.

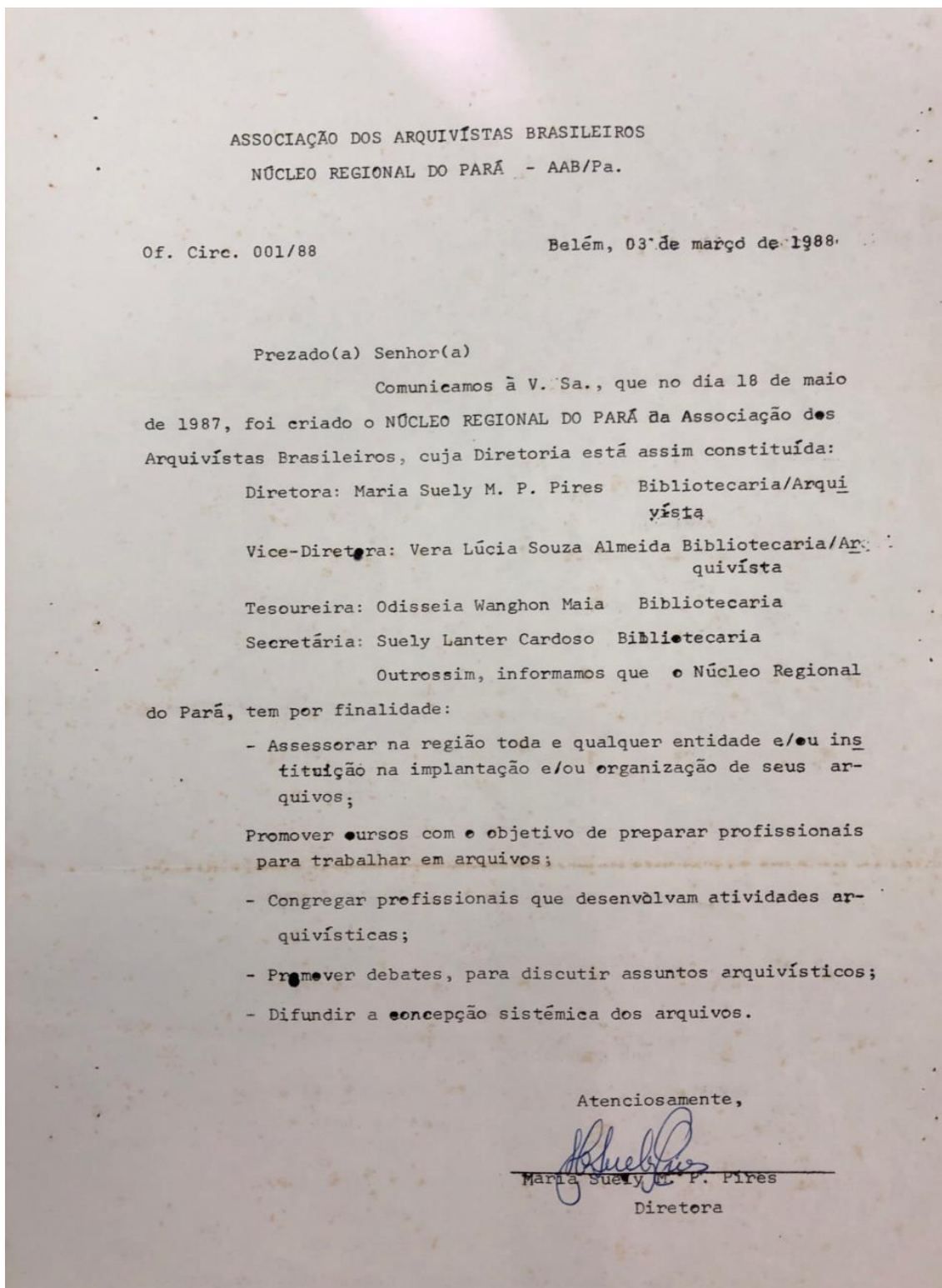
**Art. 62** A AAEPa terá sua sede em Belém, Estado do Pará.

**Art. 63** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto e pela Assembleia Geral.

Estatuto aprovado no dia 30 de outubro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 22 de abril de 2019, sofreu as devidas modificações e foi aprovado por unanimidade.

Belém/PA., 22 de abril de 2019.

## ANEXO - B



Ofício que comprova a existência do Núcleo Regional da Associação dos Arquivistas Brasileiros, localizado no Estado do Pará.

Cópia cedida pelo Arquivo Central, da Universidade Federal do Pará.

## APÊNDICE – A FORMULÁRIO DE MAPEAMENTO:

### Formulário de Mapeamento

Este formulário tem como intuito principal, coletar dados dos Arquivistas formados pela Universidade Federal do Pará, para saber se os mesmos atuam na área.  
Tais dados serão apresentados no TCC que tem como tema: ARQUIVOLOGIA E O ASSOCIATIVISMO: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO PARÁ - AAEP.  
Vale ressaltar que os nomes dos colaboradores deste, não serão mencionados no TCC.  
Conto com a colaboração de todos para que objetivo desta pesquisa seja alcançado.

Atenciosamente,  
Marina Martins.

#### Endereço de e-mail \*

Endereço de e-mail válido

Este formulário coleta endereços de e-mail. [Alterar configurações](#)

#### NOME: \*

Texto de resposta longa

#### Em que ano você ingressou na UFPA? \*

Texto de resposta curta

#### Possui registro junto ao Ministério do Trabalho? \*

- SIM
- NÃO

#### Você atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo? \*

- SIM
- NÃO

⋮

#### Onde você atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo? \*

- MUNICÍPIO
- ESTADO
- INSTITUIÇÃO FEDERAL
- INSTITUIÇÃO PRIVADA
- OUTROS



NÃO

⋮

Onde você atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo? \*

MUNICÍPIO

ESTADO

INSTITUIÇÃO FEDERAL

INSTITUIÇÃO PRIVADA

OUTROS

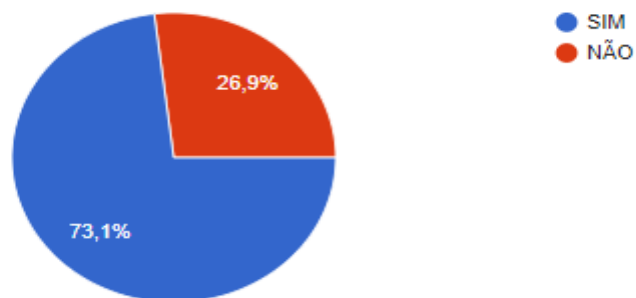
Se você não atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo, qual a sua profissão atual? \*

Texto de resposta longa

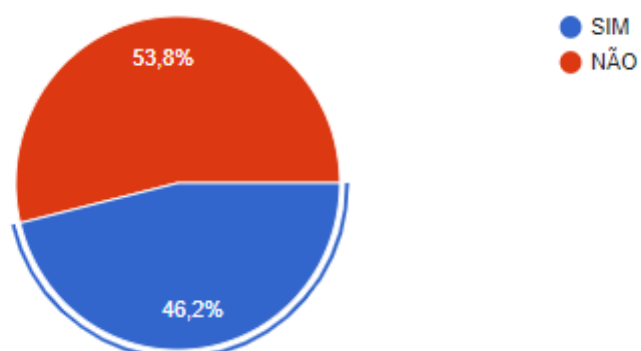
---

## APÊNDICE – B: RESPOSTA DO FORMULÁRIO

Possui registro junto ao Ministério do Trabalho?



Você atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo?



Onde você atua como Arquivista ou Técnico de Arquivo?

